

## Carta Cotação nº. 009/2017

**O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.643/0002-50, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que receberá propostas para a contratação de empresa do ramo de hotelaria com condições de prestar os serviços de hospedagem na cidade de Cristalina/GO, previstos nas especificações abaixo, para execução parcelada por um período de 12(doze) meses, em atendimento ao Contrato de Gestão 003/2017 SED, em conformidade com o seu regulamento para procedimento de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações:

### ESPECIFICAÇÕES

1. Pernoite com café da manhã (diárias);
2. Hotel situado em local de fácil acesso na cidade de Cristalina-GO, com apartamentos single, duplos e triplos, com TV e ar condicionado;
3. Serviço de recepção (aberto no mínimo das 7h às 22h, acessível por telefone durante 24h).

### 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Trata a presente Carta Cotação de procedimento próprio, sem qualquer vinculação com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sujeitando-se, exclusivamente ao regulamento para procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações, disponível no sítio: [www.ibraceds.org.br](http://www.ibraceds.org.br).

### 2– DA RECEITA

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Cotação correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 003/2017, celebrado entre o IBRACEDS e a SED/GO.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Carta Cotação.

3.2. É expressamente proibido:

3.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

3.2.2 A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;



3.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

3.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues até o dia e horário definido nesta Carta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

3.4. No caso de propostas entregues em envelope, deverá ser encaminhado a IBRACEDS - Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - Setor de Compras, devidamente identificados, com indicação do conteúdo e identificação da empresa proponente.

#### **4 - DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Data máxima da entrega da proposta: **até 06/10/2017**.

4.2. Local para entrega da proposta: No Setor de Compras do INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, situado à Rua 19 nº 120, Quadra 23, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO, CEP: 74.560-460 e no e-mail: [compras@ibraceds.org.br](mailto:compras@ibraceds.org.br).

#### **5 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. As empresas deverão orçar o item de acordo com o solicitado/especificado. As exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado nesta Carta Cotação poderão ser desconsideradas.

5.2. Apresentar a proposta nominal ao IBRACEDS que deverá contemplar também, preço unitário do item, a forma de pagamento, dados da conta bancária e outras consideradas relevantes.

5.3. Acompanhado da Proposta de Preço deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- c) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

#### **6 - INFORMAÇÕES GERAIS**

6.1. Após a entrega das propostas, as mesmas serão analisadas quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos nesta Carta Cotação;

6.2. Após a análise dos aspectos técnicos da proposta será emitido parecer habilitando ou desabilitando as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, qualidade e preço do item orçado, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares, rol de clientes e visita técnica;

6.3. O Serviço de Compras, se necessário, poderá acionar os participantes para solicitar Informações complementares dos itens orçados, concedendo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado;



6.4. O IBRACEDS a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos/serviços;

6.5. No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos na Carta Cotação, o IBRACEDS poderá solicitar a retificação da proposta, sob pena de desclassificação;

6.6. Em busca da economicidade em suas compras/contratações, o IBRACEDS poderá, durante a análise das propostas, convidar as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as participantes;

6.7. Nesta fase, as empresas habilitadas tecnicamente que não apresentarem novas propostas e pronunciamento formal, o IBRACEDS considerará os valores apresentados inicialmente em sua primeira proposta de preço;

6.8. O Serviço de Compras emitirá Parecer de compras declarando a melhor proposta aquela que, depois de esgotados todos os meios de negociação com um ou mais empresas, com o intuito de reduzir os preços ofertados, apresentar as melhores condições de fornecimento;

6.9. Na hipótese das negociações serem insatisfatórias, o IBRACEDS se reserva no direito de cancelar o presente procedimento de compras;

6.10. Serão de responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 36(trinta e seis) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o IBRACEDS.

## 8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, contra a apresentação da documentação exigida, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, sendo realizado em até 20(vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos;

8.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do contrato.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer documentos obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**;

9.2 A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o IBRACEDS inabilitá-la ou desclassificá-la em qualquer fase do processo;

9.3 A revogação ou anulação da Carta Cotação não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste procedimento de compras.

9.4 Contato pelo telefone: (62) 3087-4191 – e-mail: [compras@ibraceds.org.br](mailto:compras@ibraceds.org.br).

Goiânia, 26 de setembro de 2017.



**Antonio de Sousa Almeida**  
Presidente